



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

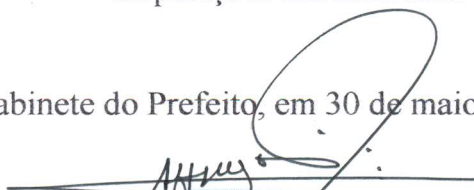
LEI Nº 375/97, DE 13 DE MAIO DE 1997.

EMENTA: *“Autoriza a alienação de bens de natureza industrial e veículos automotores e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereados aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma do disposto no Artigo 11, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, a alienar bens de natureza industrial, veículos automotores e máquinas rodoviárias, consideradas inservíveis, obsoletos ou antieconômicos, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.
- Art. 2º-** As alienações deverão ser procedidas em conformidade com o estabelecido no Art. 17, II e 22 da Lei 8.666/93.
- Art. 3º-** O produto da arrecadação oriunda das alienações autorizadas nesta Lei serão obrigatoriamente aplicadas na aquisição de bens de natureza industrial, máquinas rodoviárias e equipamentos essenciais à melhoria da qualidade dos serviços públicos.
- Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 1997.


ANTONIO HENRIQUE DE S. MOREIRA
Prefeito Municipal

